Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 926 de quarta-feira, 17 de junho de 2026** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 189/2026.** - ;
- **LEI Nº 3.088-/2026.** - ;
- **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 007/2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026.** - ;
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 764/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 765/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 766/2026.** - ;
- **DECRETO Nº 190/2026.** - ;
- **DECRETO Nº 191/2026** - ;

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 189/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Antecipa a feira livre do dia 24 de Junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) a realização da Feira Livre Municipal que ocorreria no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão do ponto facultativo em comemoração ao Dia de São João.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de junho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.06.17 08:33:27 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.088/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 2.822 de 13 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. O artigo 1º da Lei nº 2.822, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura SMC visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural compreendido em seu sentido mais amplo.

§1º O Sistema Municipal de Cultura de Itabaiana (SMC) está organizado em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, com o objetivo de garantir os direitos culturais, promover o desenvolvimento humano, social, econômico e assegurar a participação da sociedade;

§ 2º Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o SMC tem como objetivos:

I- Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade de Itabaiana;

II- Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da ação da Secretaria da Cultura e dos marcos legais já estabelecidos;

III- Fundamentar o Plano Plurianual de Cultura;

IV- Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

V- Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;

VI- Fortalecer identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e de conhecimento;

VII- Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

VIII- Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

IX- Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

X- Garantir a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XI- Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica de cultura;

Art. 2º - Inclui o artigo 1º- A, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º, na Lei nº 2.822, de 13 de março de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º - A. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I – Secretaria Municipal de Cultura;
II – Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Conferência Municipal de Cultura;
IV – Plano Municipal de Cultura;
V – Fundo Municipal de Cultura;
VI – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
VII – Programas de formação cultural.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

§ 1º Todos estes integrantes do Sistema Municipal de Cultura estão vinculados e em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura, em regime de colaboração;

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura será paritário à razão de 50% da sociedade civil e 50% do poder público, por meio de eleição direta da sociedade civil;

§ 3º Compete ao Conselho aprovar o Plano de Cultura, fiscalizar o Fundo Municipal de Cultura e deliberar Políticas Culturais;

§ 4º A Conferência Municipal de Cultura será realizada a cada 2 (dois) anos, sempre antes das conferências estaduais e nacionais de cultura;

§ 5º O Plano Municipal de Cultura terá duração de 10 (dez) anos e será aprovado por lei;

§ 6º O Fundo Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Financiamento e deve obedecer ao Plano de Cultura, sendo fiscalizado pelo Conselho;

§ 7º O Município promoverá a formação de agentes, gestores e conselheiros culturais;

§ 8º O Município de Itabaiana adere formalmente ao Sistema Nacional de Cultura."

Art. 3º - Inclui o § 5º no artigo 2º, da Lei nº 2.822, de 13 de março de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
§1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º O Cadastro de Agentes Culturais está vinculado e em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º - Inclui o § Único ao Art. 8º, da Lei nº 2.822, de 13 de março de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Cultura deverá ser estabelecido nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será habilitado a receber e a transferir recursos mediante inscrição como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).”

Art.5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de junho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.06.17 10:09:05 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

A Comissão Julgadora da Prefeitura de Itabaiana, torna público, que fará realizar a Chamada Pública nº 003/2026, e mediante informações a seguir:
OBJETO: aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Merenda Escolar, não adquiridos na Chamada Pública nº 002/2026, bem como itens oriundos de rescisão contratual.
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 10/07/2026 (dez de julho de dois mil e vinte e seis), às 09:00h (nove horas).
BASE LEGAL: art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, aplicando-se, ainda, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Julgadora, situada à Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail licitacao.pmita@gmail.com e, ainda, no endereço www.itabaiana.se.gov.br

Itabaiana, 16 de junho de 2026.

Jeane Menezes de Lima
Presidente

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *a Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municiais, para apresentação na 59ª (QUINQUAJÉSIMA NONA) EDIÇÃO DA FEIRA/FESTA DOS CAMINHONEIROS, para os dias 10, 11 e 12 de Junho, do ano corrente, em razão da execução em parte daquele evento, onde será deflagrado as competentes ordens de serviços para: 42.486.026 HELIO BELO DOS SANTOS (LÉO LOPES), inscrito no CNPJ sob n: 42.486.026/0001-31; VICTOR MATEUS BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n: 074.644.005-77;e 54.471.900 - FELIPE NUNES TAVARES, inscrito no CNPJ sob n: 54.471.900/0001-46.*

Fornecedor : 42.486.026 HELIO BELO DOS SANTOS - 42.486.026/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municiais, para apresentação na 59ª (QUINQUAJÉSIMA NONA) EDIÇÃO DA FEIRA/FESTA DOS CAMINHONEIROS, para os dias 10, 11 e 12 de Junho, do ano corrente, em razão da execução em parte daquele evento, onde será deflagrado as competentes ordens de serviços para: 42.486.026 HELIO BELO DOS SANTOS (LÉO LOPES), inscrito no CNPJ sob n: 42.486.026/0001-31; VICTOR MATEUS BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n: 074.644.005-77;e 54.471.900 - FELIPE NUNES TAVARES, inscrito no CNPJ sob n: 54.471.900/0001-46.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	0,0000 %	Economia R$
R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 09 de Junho de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municiais, para apresentação na 59ª (QUINQUAJÉSIMA NONA) EDIÇÃO DA FEIRA/FESTA DOS CAMINHONEIROS, para os dias 10, 11 e 12 de Junho, do ano corrente, em razão da execução em parte daquele evento, onde será deflagrado as competentes ordens de serviços para: 63.957.745 EDSON DA SILVA MENEZES (JUNINHO O ORIGINAL) inscrito no CNPJ sob n: 63.957.745/0001-6346*

Fornecedor : 63.957.745 EDSON DA SILVA MENEZES - 63.957.745/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municiais, para apresentação na 59ª (QUINQUAJÉSIMA NONA) EDIÇÃO DA FEIRA/FESTA DOS CAMINHONEIROS, para os dias 10, 11 e 12 de Junho, do ano corrente, em razão da execução em parte daquele evento, onde será deflagrado as competentes ordens de serviços para: 63.957.745 EDSON DA SILVA MENEZES (JUNINHO O ORIGINAL) inscrito no CNPJ sob n: 63.957.745/0001-6346

Subtotal Adjudicado R$ 10.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 10.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 10 de Junho de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293

RESOLUÇÃO N° 07/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei N° 2052 de 06 de julho de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia **13 *de Maio de 2026***,

Considerando *a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990* (Lei Orgânica da Saúde): Esta lei dispõe sobre as condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando* a *Portaria SAS Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2019 que Estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

Considerando* a *Portaria GM/MS Nº 1.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Solicitação de Autorização para Conversão da UBS Manoel Pereira de Andrade em Unidade de Atendimento Mista com funcionamento de Pronto Atendimento 24 horas.

Itabaiana, *13 de Maio de 2026.*

Viviane de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de *13 de Maio de 2026*

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 -Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO n° 034/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 005/2026
OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, frutas e verduras. **CONTRATADA**: CASA ANDRADE LTDA. R$310.305,34 (trezentos e dez mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de AlimentaçãoProgramação 280290820220003 Fonte 1669.3110;04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de AlimentaçãoProgramação 2802908202400002Fonte 1669.311004- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2111 – Primeira Infância no SUAS3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte 1660.0000;04- Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2108 – Bloco de Proteção Social Básica 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de AlimentaçãoFonte 1500.000004 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de AlimentaçãoFonte 1660.0000 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de AlimentaçãoPrograma280290820220002 Fonte 1669.3110;04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2121- Cofinanciamento Estadual - PSE 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte 1661.0000 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.246.0006.2113 – bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único -BL/GPBF/FNAS3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte 1660.0000 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2122 – Cofinanciamento Estadual - PSB 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte 1661.0000;04 – Secretaria de Desenvolvimento Social0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social08.245.0006.2108 – Bloco de proteção Social Básica- 3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1660.000004 – Secretaria de Desenvolvimento Social0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social08.245.0006.2110 – Bloco de proteção Social Especial de Média e Alta complexidade- BL/PSE MAC/FNAS3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1500.000004 – Secretaria de Desenvolvimento Social0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social08.244.0006.2121 – Confinamento Estadual – PSE-3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1500.0000;04 – Secretaria de Desenvolvimento Social0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social08.244.0006.2122 – Cofinanciamento Estadual – PSB3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1500.000004 – Secretaria de Desenvolvimento Social0402 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social08.245.0006.2114 – Bloco Gestão do Suas (IGD-SUAS)3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1661.000004 – Secretaria de Desenvolvimento Social0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social08.122.0006.2192 – Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher- CRAM3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1500.000004 – Secretaria de Desenvolvimento Social0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social08.243.0006.2106 – Manutenção do Conselho Tutelar3390.30.00 – Material de consumo3390.30.07 – Gêneros de alimentaçãoFonte 1500.0000
NOTA DE EMPENHO: 06170001; 06170002; 06170003; 06170004; 06170005; 06170006; 06170007; 06170008; 06170009; 06170010; 06170011; 06170012; 06170013; 06170014; 06170015; 06170016.

Itabaiana/SE, 17 de Junho de 2026.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTORA DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S-10), QUE ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA - 07.662.790/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,270 %	0,2700 %	0,267 %	0,267 %	1,1235 %
Descrição: Óleo Diesel S-10									
2	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,4600 %	0,460 %	0,460 %	0,0000 %
Descrição: Gasolina Comum									
3	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,074 %	0,0740 %	0,073 %	0,073 %	1,3698 %
Descrição: Óleo Diesel S500									
4	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,4600 %	0,460 %	0,460 %	0,0000 %
Descrição: Gasolina Comum									
4	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,4600 %	0,460 %	0,460 %	0,0000 %
Descrição: Gasolina Comum									
5	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,074 %	0,0740 %	0,073 %	0,073 %	1,3698 %
Descrição: Óleo Diesel S500									

Subtotal Adjudicado: 1,798 %
Subtotal Orçado: 1,793%
0,2788 %

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
1,798 %	1,793 %	0,2788 %

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Itabaiana-SE , 17 de Junho de 2026

GENILZA DE JESUS SANTOS
GESTORA DO FMS

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S-10), QUE ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE*

Fornecedor : AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA - 07.662.790/0001-10

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,270 %	0,270 %	0,267 %	0,267 %
Descrição: Óleo Diesel S-10								
2	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,460 %	0,460 %	0,460 %
Descrição: Gasolina Comum								
3	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,074 %	0,074 %	0,073 %	0,073 %
Descrição: Óleo Diesel S500								
4	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,460 %	0,460 %	0,460 %
Descrição: Gasolina Comum								
4	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,460 %	0,460 %	0,460 %	0,460 %
Descrição: Gasolina Comum								
5	1,000	Litros	SHELL	SHELL	0,074 %	0,074 %	0,073 %	0,073 %
Descrição: Óleo Diesel S500								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 17 de Junho de 2026

GENILZA DE JESUS SANTOS
GESTORA DO FMS

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
DO CONTRATO n° 225/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 042/2026.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos, de consultoria e assessoria, especializados na área de planejamento tributário Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: ELSA RIBEIRO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com base no art. 105 da lei n° 14133/2021, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0213- Secretaria da Fazenda. 04.122.001.2063- Manutenção da Secretaria da Fazenda. 33903500- Serviços de consultoria. 33903502- Consultoria ou assessoria técnica ou jurídica realizada -Pessoa jurídica. 15000000- Recursos não vinculados de impostos
NOTA DE EMPENHO: nº. 06160001/2026.

Itabaiana/SE, 16 de Junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços técnicos, de consultoria e assessoria, especializados na área de planejamento tributário Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : ELSA RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 55.848.781/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de serviços técnicos, de consultoria e assessoria, especializados na área de planejamento tributário Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Subtotal Adjudicado R$ 204.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 204.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 204.000,00	R$ 204.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 16 de Junho de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 764 /2026.

DE 17 de JUNHO de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Tatiana Oliveira Santos- CPF nº 778 ***.*** -68- Gestora do Contrato

II – Ana Patrícia dos Santos Mota, portador do CPF 978. ***.***-04– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins- CPF nº. 031.***.***-23– Gestora do Contrato - Substituto;

II – Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83– Fiscal substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 226 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ATACADO SÃO MIGUEL LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 17 de JUNHO de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

Patiana Oliveira Santos — Gestora do Contrato
Ana Patrícia dos Santos Justo — Fiscal do Contrato
Carolina Menezes Martins — Gestora do Contrato – Substituta
Tatiane da Silva Santos — Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 765 /2026.

DE 17 de JUNHO de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Tatiana Oliveira Santos- CPF nº 778 ***.*** -68- Gestora do Contrato

II – Ana Patrícia dos Santos Mota, portador do CPF 978. ***.***-04– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins- CPF nº. 031.***.***-23– Gestora do Contrato - Substituto;

II – Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83– Fiscal substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 227/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 17 de JUNHO de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

Tatiana Oliveira Santos — Gestora do Contrato
Ana Patrícia dos Santos Jesus — Fiscal do Contrato
Geordênia Menezes Martins — Gestora do Contrato – Substituta
Tatiane da Silva Santos — Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 766 /2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **Aline dos Santos Rodrigues**, CPF nº – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I.I -Patrícia de Oliveira Peixoto Souza - CPF 956.***.***-49 – Gestor do Contrato - Substituto;

II Jacqueline Souza Teles - CPF 297.***.***-71 – Fiscal do Contrato;
II.I Edna Maria da Silva - CPF 722.***.***-59 – Fiscal - Substituto;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 034/2026, decorrente do Pregão 005/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASA ANDRADE LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios,frutas e verduras nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 17 de Junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568 Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568 Dados: 2026.06.17 10:00:37 -03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores em:
I - Aline dos Santos Rodrigues – Gestor do Contrato;
I.I - Patrícia de Oliveira Peixoto Souza – Gestor do Contrato - Substituto;
II - Jacqueline Souza Teles – Fiscal de Contrato
II.I - Edna Maria da Silva – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA
2/2

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **JUNHO/2026**

DECRETO 190/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
0206	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
0227	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO**	
2200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICO E DA HABITAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total Geral:	**25.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
0206	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903200 - 15420000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903300 - 15420000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
0214	**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
1084	IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO ESCOLA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total Geral:	**25.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **JUNHO/2026**

DECRETO 190/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de junho de 2026.



JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **JUNHO/2026**

DECRETO 191/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.911,80 (ONZE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2113 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

33903000 - 16600000	Material de Consumo	10.292,80
	Soma da Ação:	**10.292,80**
2118	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.619,00
	Soma da Ação:	**1.619,00**
	Soma da Unidade:	**11.911,80**
	Total Geral:	**11.911,80**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	11.911,80
	Soma da Ação:	**11.911,80**
	Soma da Unidade:	**11.911,80**
	Total Geral:	**11.911,80**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057